



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

GABINETE DO PREFEITO

*Lei nº 105 / 2005 de 06 de julho de 2005.*

*Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um terreno situado a Av. 27 de Dezembro s/n - Vila Nova, conforme o Processo nº 068 / 04 datado em 22 de março de 2004.*

*A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulgo a presente Lei.:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento Definitivo ao Sr.(a) Maria da Conceição Borges Soares, 01 (um) terreno urbano situado a Av. 27 de dezembro s/n Vila Nova, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 20m de frente por 30m nas laterais e 20m na frente inferior, totalizando 600M<sup>2</sup>, confinando pela lateral direita com o terreno do Sr. Antonio Ferreira Coelho e pela lateral esquerda com a rua Evaldo Cunha e pelos fundos com quem é de direito.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre – se*

*Publique – se*

*De – se Ciência*

*Cumpra – se*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá estado do Pará, em 06 de julho de 2005.*

---

*Francisco de Souza Soares  
Prefeito Municipal*